REQUERIMENTO 046/2022, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022

Senhor Presidente,

O Vereador FLÁVIO HENRIQUE PATRÍCIO BARRETO, no uso de suas atribuições legais, com supedâneo no art. 150 do Regimento Interno, apresenta à Mesa Diretora, para apreciação pelo Colendo Plenário, o presente **REQUERIMENTO:**

REQUEIRO À MESA que, após ouvido o Douto Plenário, que é soberano e, em caso de aprovação, **encaminhe expediente ao Excelentíssimo Prefeito Municipal, Senhor Valdir Luiz Sartor, solicitando-lhe encaminhamento de documentos referentes à fiscalização e recebimento do objeto referente ao contrato 104/2020, firmado com a empresa NORTE ENGENHARIA, para Execução de Obras de Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Águas Pluviais em diversas Ruas do Bairro Jardim América no município de Deodápolis/MS, com Recursos do Contrato de Repasse Nº 896044/2019/MDR/CAIXA.**

JUSTIFICATIVA

A presente solicitação insurge pelo fato de, após inspeção de ordem visual na pavimentação asfáltica ali executada pela empresa acima citada, a mesma aparenta se revelar frágil, quando comparado com outros pavimentos existentes no município. Outrossim, restam dúvidas se a espessura contratada na camada de rolamento fora executada.

Ressalto que, nos termos dos Ofícios 056/2022/GV/FHPB, 076/2022/GV/FHPB e 099/2022/GV/FHPB, datados, respectivamente, de 28/02/2022, 13/04/2022 e 21/07/2022, de lavra deste subscritor, tendo como destinatário o fiscal daquele contrato e o Prefeito Municipal, fora solicitada adoção de providências pertinentes, no sentido de observar a fiel execução do objeto contratado e, ainda, adequações, no caso de existência de incoerências.

Importante frisar que o ente público tem como obrigação observar certos valores para guiar suas funções. De forma bem resumida, para contratar o particular a

CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS/MS

Protocolo de Correspondência 096

Em 21 de 11 de 20 2022

Eliel Alves de Souza

Assinatura do Responsável

CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS/MS

O presente, foi discutido, votado e APROVADO

em ÚNICA discussão e votação, nesta data.

em 06 de 12 de 20 22

PRESIDENTE

SECRETÁRIO

fim de servir ao público, o Município deve respeitar os princípios da moralidade e legalidade, selecionando pessoas e serviços por interesses gerais públicos, em regra, através de seleção pública.

Outrossim, nos termos do art. 69, da Lei 8.666/93[1], a responsabilidade do construtor pela qualidade da obra permanece após o recebimento pela Administração, já que muitos dos problemas originados pelas falhas anteriormente apontadas se manifestam somente na sua fase de utilização.

Assim, visando assegurar a transparência com o uso do recurso público, fundamentado no art. 5°, XXXIII, da Constituição Federal, bem como nas disposições contida na Lei Federal 12.527/18 (Lei de Acesso à Informação), especialmente no comando dos artigos 5°, 6° e 7°, do citado Diploma, **solicita-se a Vossa Excelência o encaminhamento dos documentos a seguir discriminados**:

1) Informações de quantidade e qualidade (especificações dimensionais e técnicas) referente à pavimentação asfáltica contratada pelo município por intermédio do contrato 104/2020.

2) Aqueles elencados no art. 73, da Lei 8666/93, que atestem pela Administração a qualidade da obra e o cumprimento dos critérios técnicos contratados por meio do contrato 104/2020.

3) Demais documentos e informações que julgar necessários remeter, com o fim de esclarecer se a referida obra atende os padrões de qualidade exigidos e esperados pela administração quando da contratação da obra.

Assim, expostas as razões do presente requerimento, submeto-a ao Colendo Plenário para sua apreciação.

Na certeza de ser atendido, aguarda-se **DEFERIMENTO**.

Câmara Municipal de Deodápolis, 21 de novembro de 2022.

FLAVIO HENRIQUE PATRICIO BARRETO:[redacted]
Assinado de forma digital por FLAVIO HENRIQUE PATRICIO BARRETO:[redacted]
Dados: 2022.11.21 08:53:59 -03'00'

FLÁVIO HENRIQUE PATRÍCIO BARRETO
Vereador

1 Art. 69. O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.